

DECRETO Nº 83, de 02 de Março de 2026.

INSTITUI A FEIRA SABOR & ARTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ECOPORANGA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da economia local e incentivo ao empreendedorismo;

CONSIDERANDO o potencial gastronômico, artesanal, cultural e produtivo do Município;

CONSIDERANDO a importância de fomentar a economia criativa, a agricultura familiar e as manifestações culturais locais;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção do turismo, do lazer familiar e da ocupação qualificada dos espaços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ecoporanga, a Feira Sabor & Arte, evento permanente de incentivo à economia criativa, valorização cultural e fortalecimento do empreendedorismo local.

Art. 2º Feira Sabor & Arte será realizada, preferencialmente, no último fim de semana de cada mês, de sexta-feira a domingo, no entorno da Praça João Corsino de Freitas, ou em outro local previamente definido pela Administração Municipal.

§ 1º O funcionamento ocorrerá prioritariamente no período noturno.

§ 2º O fechamento da praça poderá ocorrer a partir das 18h, para fins de organização, montagem de estrutura e início das atividades.

Art. 3º Com o objetivo de preservar a mobilidade urbana e não prejudicar o comércio local durante o período diurno, a instalação das barracas ocorrerá em local previamente definido pela organização, podendo ser utilizada a Rua Aires Xavier da Penha ou outro espaço tecnicamente indicado pelos setores competentes.



Art. 4º A coordenação, organização e fiscalização da Feira competem à Supervisão de Planejamento e Fiscalização de responsável pela área de Turismo, Cultura e Comunicação, podendo atuar em parceria com outras Secretarias e órgãos municipais.

Art. 5º A participação dos expositores dependerá de prévio credenciamento, mediante edital público específico, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º O credenciamento terá validade anual, conforme disciplinado no edital.

§ 2º Poderão participar empreendedores locais, artesãos, artistas, produtores da agricultura familiar, associações e cooperativas regularmente constituídas.

Art. 6º Fica autorizada a instituição de taxa anual de participação, destinada à manutenção da estrutura física, logística, divulgação e organização do evento, cujo valor e forma de pagamento serão fixados em ato administrativo próprio.

Art. 7º Administração Municipal poderá disponibilizar barracas padronizadas aos expositores, conforme critérios definidos em regulamento.

Art. 8º os expositores deverão cumprir as normas sanitárias, ambientais, de segurança e posturas municipais, bem como as regras estabelecidas em regulamento específico.

Art. 9º O descumprimento das normas poderá ensejar advertência, suspensão ou cancelamento do credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10º As normas complementares necessárias à execução deste Decreto serão estabelecidas por meio de regulamento próprio, editado pela Secretaria competente.

Art. 11º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de março (02), do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

JOSÉ LUIZ MENDES

Prefeito Municipal

